

CONTRATO-PROGRAMA N.º 31/2019

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
2. CERCIAG - COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS COM INCAPACIDADES DE ÁGUEDA, CRL.

OBJETO:

“Acordo de Cooperação no âmbito da dinamização do Desporto Adaptado em Águeda”

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição da República Portuguesa de 1976 consagra, no seu Artigo 79º, o direito à cultura física e ao desporto a todos, aspeto este reforçado pelo Artigo 1.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de julho – Lei de Bases do Desporto – que assume o desporto como fator indispensável na formação da pessoa e no desenvolvimento da sociedade, não deixando de se ocupar especialmente da prática desportiva do cidadão portador de deficiência, como é visível nas determinações constantes nos artigos 5.º, 26.º, 32.º, 70.º e 82.º.

Do mesmo modo, a Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto – Lei de Bases da Prevenção e da Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência – faz referência ao valor da prática desportiva para os cidadãos portadores de deficiência, nomeadamente no que se refere ao desporto e à recreação como medidas para a habilitação e reabilitação (artigo 25.º). Além disso, estabelece que *“cabe ao Estado adotar medidas específicas necessárias para assegurar o acesso da pessoa com deficiência à prática do desporto e à fruição dos tempos livres”* (artigo 38.º), incluindo o acesso à prática do desporto de alta competição (artigo 39.º).

Neste enquadramento, a organização da prática desportiva revela-se um instrumento privilegiado de intervenção com portadores de deficiência. O universo do desporto subdivide-se



em várias vertentes, nomeadamente, educativa, recreativa, terapêutica e competitiva, todas elas aplicáveis às populações especiais, e também todas elas promotoras de integração social.

O desporto tem o mérito de dar visibilidade às capacidades dos indivíduos, e não às suas dificuldades, pois ninguém pratica uma atividade desportiva e recreativa em que não tenha oportunidade de colocar em evidência as suas capacidades.

A missão da Câmara Municipal de Águeda (CMA) consiste em apoiar a participação e integração na vida social e desportiva de públicos desfavorecidos, designadamente de pessoas com deficiência e/ou incapacidade, promovendo o exercício pleno da sua cidadania através de um conjunto integrado de ações e serviços personalizados e de valor.

O desporto mantém-se presente na vida diária do ser humano. Cada vez mais, o desporto é recomendado como uma forma de melhorar a saúde mental e física da pessoa, trazendo um número elevado de benefícios para a mesma.

O Desporto adaptado foi idealizado e concebido com o objetivo de implementar modalidades desportivas para pessoas com deficiência, permitindo a igualdade de oportunidades no que diz respeito ao livre acesso ao desporto e, de igual modo, promover a interação e integração de pessoas com deficiência na comunidade. Esta valência consiste na intervenção especializada em pessoas com necessidades especiais, com vista à reabilitação, treino de capacidades, desenvolvimento de hábitos de vida saudáveis e integração social.

Sendo a Câmara Municipal de Águeda (CMA) uma entidade sensível e atenta a atividades que visem proporcionar aos seus cidadãos as condições necessárias para uma prática desportiva regular, escolheu a CERCIAAG como principal parceira numa 1ª fase na promoção da prática de atividades desportivas a pessoas com deficiência ou incapacidade, enquanto ferramenta capital para o aumento da melhoria da sua qualidade de vida, saúde, lazer e cultura desportiva destes cidadãos.

Não sendo objetivo que todos se tornem atletas, o contributo da prática desportiva adaptada assume uma vertente essencialmente socializadora, inclusiva e integradora.

Este tipo de atividade desportiva tem em consideração todas as limitações (físico-motoras, sensoriais e mentais), mas também as potencialidades dos seus participantes, passando essas a ser o centro das atenções.

Os benefícios do desporto são muitos, tornando-se ainda mais evidentes na população com deficiência, independentemente de qualquer que seja o nível de participação alcançada:

1. ao nível fisiológico, observa-se uma melhoria da aptidão física geral e da saúde.
2. ao nível psicológico, observa-se um aumento de autoconfiança, redução da ansiedade e melhoria da comunicação.
3. ao nível social, contribui para o desenvolvimento da autonomia e da reintegração social.

Paralelamente a todos estes benefícios, nesta população especificamente destacam-se benefícios a nível terapêutico, quando o desporto é complemento de uma terapia.

O desporto pode também funcionar como força motivadora para que a pessoa com deficiência procure alargar a sua rede de contactos (pessoais e ambientais). Embora com limitações e incapacidades, a pessoa com deficiência deve poder usufruir das mesmas oportunidades, mesmo no que se refere à oferta de modalidades desportivas adaptadas à sua condição.

Assim, e tendo em conta a estratégia do município de “Desporto para Todos”, era natural que a Câmara Municipal viesse a desenvolver um programa específico dedicado às pessoas com deficiência, seja ela motora, psíquica ou outra, por forma a suprir as carências existentes e a dar respostas que possam efetivamente ajudar a construir uma sociedade equitativa e com “soluções” desportivas para todos.

A implementação e dinamização de algumas das ações previstas nesta estratégia desportiva devem passar pelas associações locais e, para o efeito, a Autarquia procedeu à celebração do Contrato-Programa Nº 376/2015 com a CERCIAAG, que se afirmava como o parceiro ideal para a promoção e dinamização da prática desportiva entre este segmento populacional, e que a experiência específica dos seus profissionais poderia ser uma mais valia significativa para o desenvolvimento de um projeto de sucesso ao nível do desporto adaptado.

Os resultados desta parceria que demonstraram incontornáveis mais-valias na criação de hábitos de prática regular de atividade física, bem como na integração social e independência dos participantes no projeto.

Numa óptica de interesse municipal acrescido, há múltiplas vantagens no continuado investimento para a regularidade da ação concerta da missão que a CERCIAG assume em Águeda, pelo que a Autarquia considera importante estabelecer um novo Protocolo no mesmo âmbito.

Assim, e atendendo ao disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo e as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências das autarquias locais no que se refere ao apoio de "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*", urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 19 de fevereiro de 2019 e Assembleia Municipal dos dias 28 de fevereiro, 8 e 14 de março de 2019, que aprovou a minuta do presente Contrato;

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Edson Carlos Viegas Santos, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e

CERCIAG – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades de Águeda, CRL. com o contribuinte n.º 500 697 833, neste ato representado pelo Sr. Vice-Presidente da Direção, Manuel Augusto Quaresma de Figueiredo Simões, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULADO**Cláusula Primeira****Objeto do Contrato**

O presente Contrato-Programa tem por objeto definir as condições de colaboração entre as Partes no âmbito da dinamização do **Desporto Adaptado** em diferentes modalidades para pessoas portadoras de deficiência ou incapacidade no concelho de Águeda.

Cláusula Segunda**Período de execução**

O projeto, objeto de comparticipação financeira, desenvolver-se-á entre março de 2019 e dezembro de 2021.

Cláusula Terceira**Obrigações do Primeiro Outorgante**

O Município de Águeda compromete-se a executar todas as tarefas previstas de sua responsabilidade no âmbito da dinamização do Desporto Adaptado, em anexo a este contrato-programa, nomeadamente:

1. Disponibilizar até dois recursos humanos necessários para o acompanhamento técnico das modalidades objeto deste contrato-programa;
2. Disponibilizar, em termos da canoagem adaptada, duas pistas das Piscinas Municipais de Águeda, em dia a definir com o Segundo Outorgante, em período low-cost;
3. Disponibilizar a sala de ginástica da Escola Fernando Caldeira para a prática da modalidade de judo, em dia a definir com o Segundo Outorgante;
4. Assegurar os encargos com os serviços especializados do técnico de judo, durante o primeiro ano de vigência do Contrato-Programa, até um montante máximo de 500,00€, devendo para o efeito ser efetuado um procedimento de contratação pública nos termos do Código dos Contratos Públicos;

5. Efetuar uma transferência anual no valor de 4.100,00€ em duas prestações, após a assinatura do presente contrato, em conformidade com plano de pagamento anexo e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro;

6. De acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 458/2019.

7. O Município de Águeda poderá ainda prestar outro tipo de apoio logístico, desde que solicitado por escrito com uma antecedência mínima de 48 horas e após despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas nos termos do Despacho n.º 49/2017, de 31 de outubro.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Dinamizar as atividades desportivas na CERCIAAG em diferentes modalidades para pessoas com deficiência e incapacidade, de forma a permitir maior autonomia através do desenvolvimento da condição física, do desenvolvimento cognitivo e contribuindo para a integração social e consequente melhoria da qualidade de vida;
2. Dinamizar a prática de canoagem adaptada nas Piscinas Municipais de Águeda;
3. Dinamizar a prática de judo na sala de ginástica da Escola Fernando Caldeira, devendo disponibilizar os recursos necessários para o efeito (recursos humano especializado e materiais);
4. Assegurar o transporte dos utentes para as atividades fora das suas instalações;
5. Assegurar os encargos a ter com os seguros dos utentes para a realização das atividades no âmbito das modalidades referidas no presente Contrato-Programa;
6. Remeter ao Município de Águeda um relatório final, até 30 de novembro de 2019, com informação de todas as atividades realizadas durante o período do contrato-programa;
7. Publicitar o projeto, fazendo referência ao apoio do município, através da utilização do logótipo da Câmara Municipal de Águeda ou equivalente.

Cláusula Quinta

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-programa

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Contrato-programa, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sexta

Revisão ao Contrato-programa

O presente Contrato-programa poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Sétima

Denúncia

Perante o incumprimento reiterado das obrigações de qualquer das partes poderá a outra, fundamentadamente, denunciar o presente Contrato-Programa.

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. O incumprimento, por qualquer uma das partes, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-Programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo.

2. O incumprimento não poderá ser imputado a qualquer uma das partes, quando o mesmo ocorra por motivos alheios, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

Cláusula Nona

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Programa de apoio às Associações Desportivas do Concelho.

Cláusula Décima

Entrada em vigor e prazo de vigência

O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua assinatura, sendo automaticamente renovado por períodos de um ano civil, até final de 2021, se nenhuma das partes se manifestar em contrário.

MENÇÕES FINAIS

O presente Contrato-programa, composto por 9 páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 25 de Março de 2019

***Pelo Município de Águeda,
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,***

(Dr. Edson Carlos Viegas Santos)

***Pela CERCIAG – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades
de Águeda, CRL.
O Vice-Presidente da Direção,***

(Manuel Augusto Quaresma de Figueiredo Simões)

ANEXO I

PLANO DE PAGAMENTOS

Apoio para dinamização do Desporto Adaptado em Águeda (verba descrita na alínea 5) da cláusula terceira		
Ano	março	setembro
2019	50%	50%
2020	50%	50%
2021	50%	50%